



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DE OFICINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos:	A partir do dia 04/09/2025 a 04/09/2026. Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local do recebimento dos documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br / licitacao2@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento: A partir do dia **04 de setembro de 2025 até 04 de setembro de 2026**, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

1.4. Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência até 04/09/2026**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

1.5 Caso, não acudam interessados no prazo de 10 (dez) dias da abertura para o credenciamento o presente edital será revogado, para abertura de novo processo podendo ser outra modalidade ou a mesma após sanado os itens que ocasionou desinteresse.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DE OFICINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência nº. 158/2025**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência nº. 158/2025 - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

08.001.08.122.0040.2140.3.3.90.39.79 – Sec. de Assistência Social - Fontes 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39.79 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000 e 1.621.0000000;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.79 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000; 1.600.0000600 e 1.600.310000; |

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.



FLS	
VISTO	CCL

5.2 São vedadas de participarem os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta, referente a processos licitatórios;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. durante todo período de vigência do edital, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no período de sua vigência. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

6.3. Cabe ao CREDENCIANTE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data do questionamento** decidir sobre a impugnação ou responder pedido de esclarecimento interposto.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização de novo credenciamento.

6.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

6.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).



FLS	
VISTO	CCL

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 027/2025

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

7.3 A ordem de entrega dos envelopes definirá a ordem de credenciamento, após a validação dos documentos.

7.4 A ordem de preferência será por meio da chegada no Prédio da Prefeitura.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo IV**.

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo VI**);
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
 - 3.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
 - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente;
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



FLS	
VISTO	CCL

5.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

C) Qualificação Técnica:

1. Para Educador Físico:

1.1. Inscrição e Regularidade no Conselho: Apresentação da inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e da respectiva Certidão de Regularidade.

1.2. Formação Acadêmica: Cópia do Diploma de Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devidamente validado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Certificações (se houver): Comprovação de cursos, especializações ou experiência em áreas correlatas à atuação na Assistência Social, como atividades para idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, ou em programas de promoção da saúde e bem-estar.

2. Para Monitor de Oficina:

2.1. Comprovação de Qualificação e/ou Experiência: Apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica e/ou experiência relevante na área específica da oficina a ser ministrada. Isso pode incluir:

2.1.1. Certificados de Cursos: Diplomas ou certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes na área da oficina (ex: artesanato, culinária, costura, informática, música, dança, teatro, etc.).

2.1.2. Portfólio de Trabalhos: Para oficinas artísticas ou práticas, a apresentação de um portfólio que demonstre a capacidade e a experiência na execução das atividades propostas;

2.1.3. Declarações de Experiência: Comprovantes de atuação profissional anterior na condução de oficinas ou atividades similares, emitidos por instituições ou empresas;

3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII);

6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VIII);

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua



FLS	
VISTO	CCL

alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT decidirá prosseguimento ou não;

10.7. Após a validação do credenciamento será publicado a lista das empresas aptas a prestação do serviço;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

10.11 Para cada empresa credenciada durante a vigência do edital a Credenciante fará a publicação de todas as empresas cadastradas para fins de conhecimento.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com a ordem do credenciamento, pelo período total da proposta.

11.2 O rodízio entre as empresas credenciadas acontecerá quando cessar a prestação de serviço por parte da credenciada, que pode ser na forma unilateral ou por pedido.

11.4 Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela credenciante.

11.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

11.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.8 A credenciada deverá manter na data da convocação para ordem de serviço todas as condições em tempo de credenciamento, comprovando sua regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento.

11.9 Havendo recusa ou descredenciamento devido à falta de documentos, será convocada imediatamente a próxima credenciada de acordo com a ordem de apresentação de documentos junto a Comissão de Licitação.

11.10 O prazo para reapresentação da documentação após a convocação será de 02 dias úteis.

11.11 Havendo convocação urgente por motivo de descredenciamento ou quebra de contrato, a empresa que não atender a convocação dando aceite no prazo de 48 horas, será automaticamente descredenciada.

11.12 As comunicações deverão ser realizadas obrigatoriamente por e-mail, indicado no ato do credenciamento, sendo responsabilidade da credenciada acompanhar a leitura e responder no tempo Hábil.



FLS	
VISTO	CCL

11.13. Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.

11.14. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.

11.15. Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Credenciante, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação Credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização às credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para receber a ordem de serviço podendo ser por meio eletrônico com aceite na forma expressa.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento estão dispostas no edital e seus anexos.

14.2. O prazo de vigência credenciamento será até **04/09/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. A critério da Credenciante, a ordem de serviço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

14.4. DOCUMENTOS PARA ACEITAR A ORDEM DE SERVIÇO/ASSINATURA DO CONTRATO

14.4.1. Registro de Pessoa Jurídica no CREF (Para serviços de Educador Físico): A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo II**.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

16.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.7. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

16.8. Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



FLS	
VISTO	CCL

16.10. Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil poderá ser descredenciado.

17.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.3. A CREDENCIADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.6. Executar/fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.10. Fornecer/Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.11. Manter durante toda a vigência da prestação de serviço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.12. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17.13. Se a CREDENCIADA não atender a convocação será excluída do rol dos interessados perdendo seu direito de prestar o serviço, convocando a próxima empresa relacionada, conforme lista.

17.14. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

17.15. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

17.16. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

17.17. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

17.18. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

17.19. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

17.20. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

17.21. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

17.22. Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.23. Comprovar a inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

17.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

17.25. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.26. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

17.27. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

17.28. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.29. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

17.30. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

17.31. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

17.32. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

17.33. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



FLS	
VISTO	CCL

obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

17.34. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete ainda:

- 1 | A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
- 2 | Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 3 | A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 4 | Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 5 | A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 6 | A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 7 | A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho de seus empregados.
- 8 | Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 9 | A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 10 | A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
- 11 | Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 12 | A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 13 | Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 14 | A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 15 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 16 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
- 17 A CONTRATADA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado determinado neste Termo de Referência.
- 18 A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 20 Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
- 21 A empresa contratada está expressamente proibida de realizar qualquer subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
- 22 Caso seja autorizada a subcontratação, a empresa contratada permanecerá responsável solidariamente por todas as obrigações e encargos previstos no contrato, incluindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e demais condições acordadas.
- 23 A CONTRATADA será integralmente responsável pela adoção de todas as medidas legais cabíveis, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho ocorridos em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que tais eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando esta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 24 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, por interesse ou conveniência da Administração Pública, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 25 Tais alterações não gerarão direito a qualquer indenização adicional, exceto quando expressamente previsto em lei.
- 26 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, a documentação comprobatória devidamente atualizada, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
- 27 A CONTRATADA deverá manter-se regularmente habilitada perante os órgãos de fiscalização e regulamentação competentes à sua atividade, quando aplicável, assegurando a validade e a regularidade de todos os documentos, registros e licenças exigíveis durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 28 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo recrutamento e/ou contratação do corpo técnico necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato e seus respectivos anexos, devendo garantir que a quantidade e qualificação da equipe sejam adequadas à execução eficiente das atividades.
- 29 A CONTRATADA arcará com todos os custos relacionados a essas contratações, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

taxas, impostos, transportes, alimentação e outras despesas legais, regulamentares, fiscais e comerciais.

- 30 A CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a de seus sócios, colaboradores e prepostos, pelo cumprimento rigoroso da obrigação de manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados.
- 31 A CONTRATADA se compromete a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
- 32 Em caso de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrente da violação do sigilo, respondendo legalmente por todas as consequências resultantes dessa falha de cumprimento.
- 33 A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, de forma definitiva, qualquer profissional, preposto ou empregado que, comprovadamente, não atenda às condições exigidas pela natureza dos serviços prestados ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE.
- 34 A substituição deverá ser realizada de forma que não prejudique a continuidade dos serviços.
- 35 Caso a CONTRATADA não efetue a substituição no prazo estabelecido, será imposta uma glosa no valor correspondente à remuneração do profissional que não atender à solicitação, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
- 36 Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.
- 37 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.
- 38 Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração.
- 39 A CONTRATADA deverá assegurar flexibilidade no atendimento, incluindo a disponibilidade para execução dos serviços em períodos noturnos e aos sábados, conforme a necessidade e a agenda previamente estabelecidas pela Administração Pública, sem que disso decorra qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 40 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente toda a legislação vigente aplicável à execução dos serviços, observando, de forma especial, o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como as normas, regulamentos e diretrizes municipais pertinentes, responsabilizando-se por eventuais infrações ou descumprimentos.
- 41 Registro e Documentação das Atividades:
 - a. É obrigatória a elaboração e preenchimento de ficha de atendimento individual ou relatórios específicos para cada atividade realizada;
 - b. Os atendimentos deverão ser lançados no sistema informatizado indicado pela Administração, quando aplicável;
 - c. A CONTRATADA deverá manter organizada e disponível toda a documentação referente às ações executadas, incluindo, mas não se limitando a planos de aula, registros de oficinas e demais comprovantes de prestação de serviço, garantindo sua guarda e fácil acesso para fins de fiscalização e auditoria.
 - d. Os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, observando rigorosamente os protocolos e diretrizes específicas das áreas de assistência social, educação física e oficinas socioeducativas, garantindo eficácia, segurança e respeito às normas vigentes aplicáveis a cada segmento.
42. A CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a. Adotar práticas sustentáveis em suas atividades, incluindo a redução do uso de papel e a correta destinação dos resíduos gerados;
 - b. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente, assegurando integralmente os direitos dos seus trabalhadores;
 - c. Observar e aplicar os protocolos de segurança previstos para todas as atividades executadas;
 - d. Promover o bem-estar dos usuários, visando a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia;
 - e. Garantir a capacitação continuada de seus profissionais, assegurando atualizações regulares sobre metodologias e boas práticas pertinentes à área de atuação.
43. O Educador Físico e os Monitores de Oficinas deverão desenvolver e executar suas atividades em conformidade com as diretrizes, projetos e cronogramas previamente estabelecidos pelas Secretarias demandantes, observando rigorosamente os objetivos e prazos definidos.
 44. A prestação dos serviços será realizada em regime de carga hora aula previamente estabelecida, podendo esta variar conforme as necessidades dos projetos e das Secretarias envolvidas, mediante ajuste prévio e formal entre as partes.
 45. Os profissionais designados deverão participar, sempre que convocados, de reuniões técnicas, capacitações e encontros de planejamento promovidos pela Administração Municipal, colaborando ativamente para o aprimoramento dos serviços prestados.
 46. Os serviços prestados serão avaliados periodicamente pelas Secretarias demandantes, considerando critérios como assiduidade, qualidade das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas estabelecidas e grau de satisfação dos usuários atendidos.
 47. Os profissionais designados deverão manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública, bem como com os valores que regem os serviços socioassistenciais e de saúde, assegurando um ambiente acolhedor, inclusivo e profissional durante a execução das atividades.
 48. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 49. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 50. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
 51. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
 52. Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.
 53. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.
 54. Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

55. Após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços no local indicado pela contratante;

56. Para Educador Físico:

- a) Inscrição e Regularidade no Conselho: Apresentação da inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e da respectiva Certidão de Regularidade.
- b) Formação Acadêmica: Cópia do Diploma de Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devidamente validado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- c) Certificações (se houver): Comprovação de cursos, especializações ou experiência em áreas correlatas à atuação na Assistência Social, como atividades para idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, ou em programas de promoção da saúde e bem-estar.
- d) Para Monitor de Oficina:
- e) Comprovação de Qualificação e/ou Experiência: Apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica e/ou experiência relevante na área específica da oficina a ser ministrada. Isso pode incluir:
- f) Certificados de Cursos: Diplomas ou certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes na área da oficina (ex: artesanato, culinária, costura, informática, música, dança, teatro, etc.).
- g) Portfólio de Trabalhos: Para oficinas artísticas ou práticas, a apresentação de um portfólio que demonstre a capacidade e a experiência na execução das atividades propostas;
- h) Declarações de Experiência: Comprovantes de atuação profissional anterior na condução de oficinas ou atividades similares, emitidos por instituições ou empresas;

57. DOCUMENTOS PARA ACEITAR A ORDEM DE SERVIÇO/ASSINATURA DO CONTRATO

57.1 Registro de Pessoa Jurídica no CREF (Para serviços de Educador Físico): A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A convocação da Credenciada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa credenciada convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, e demais anexos.

18.4 A formação da lista de credenciados será por ordem de entrega e validação dos documentos no ato do credenciamento por ordem de chegada no prédio da Prefeitura.

18.5 Se a empresa interessada apresentar o rol de documento deficiente, esta poderá providenciar a documentação faltante, todavia, ingressa na ordem de credenciados no dia da validação.

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.1 em caso de suspensão da prestação dos serviços este será realizado na forma proporcional considerando o



FLS	
VISTO	CCL

mês com 30 dias.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao credenciante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

18.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo CREDENCIANTE.

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a aceitar a Ordem de Serviço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e



FLS	
VISTO	CCL

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

20.5. As sanções de advertência, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao CREDENCIANTE ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para homologar o credenciamento poderá revogar a inscrição por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento descredencia a empresa do rol de prestadores de serviços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.6. A ratificação do credenciamento não gera direito, mas gera expectativa de direito quanto a prestação de serviço.

21.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

21.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.paranaita.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação2@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22. ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Paranaíta - MT, 01 de setembro de 2025

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;



FLS	
VISTO	CCL

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais temporários do tipo Educador Físico e Monitor de Oficinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

A necessidade decorre da ausência de profissionais efetivos no quadro permanente de pessoal com essas especialidades, o que inviabiliza a execução de ações continuadas e programas sociais e de saúde que demandam tais perfis profissionais. A contratação temporária de pessoas jurídicas visa suprir essa lacuna de forma legal, célere e eficiente, garantindo a continuidade e o fortalecimento dos serviços públicos ofertados à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, o profissional de educação física é fundamental para o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas, reabilitação física, estímulo à autonomia e ao bem-estar físico e emocional de pessoas em situação de vulnerabilidade, idosos, pessoas com deficiência e usuários dos serviços de saúde. A atuação desse profissional contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, redução do sedentarismo, fortalecimento do vínculo social e diminuição da demanda por atendimentos médicos decorrentes de doenças evitáveis.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a atuação do monitor de oficinas é essencial para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, culturais, recreativas, artísticas e de geração de renda, especialmente no contexto dos serviços ofertados nos CRAS e em demais programas e projetos sociais. Essas oficinas são instrumentos pedagógicos que promovem o protagonismo, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de ampliarem o acesso a oportunidades e habilidades que favorecem o empoderamento de públicos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A não contratação desses profissionais acarreta sérios prejuízos ao interesse público, como o enfraquecimento das ações preventivas e socioeducativas, o comprometimento do alcance das metas dos programas sociais e de saúde pública, o aumento da demanda por atendimentos especializados em razão da falta de ações preventivas e o descumprimento de diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem o atendimento integral, humanizado e com base em ações intersetoriais.

Além disso, a ausência desses serviços compromete o direito dos usuários à participação em atividades que promovam saúde, inclusão, cidadania e bem-estar, ferindo princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa. O impacto negativo atinge especialmente os grupos



FLS	
VISTO	CCL

mais vulneráveis da sociedade, que dependem do apoio do poder público para superarem as desigualdades e acessarem políticas públicas efetivas.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, promovendo ações preventivas, educativas e de promoção social, alinhadas às políticas públicas municipais, estaduais e federais. Trata-se de uma medida urgente, eficaz e legal, que garante a manutenção das atividades essenciais, reforça o papel do município na proteção social e na promoção da saúde pública, e assegura o pleno atendimento das demandas da população de Paranaíta/MT.

b) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

c) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados na sede da contratada ou em local indicado pela mesma, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A empresa proponente deverá apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços similares, compatíveis com as funções de Educador Físico e Monitor de Oficinas, preferencialmente em contextos sociais, comunitários ou ligados a políticas públicas.

Quanto a qualificação técnica do Educador Físico:

Diploma de graduação em Educação Física;

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

Certificações complementares serão consideradas diferenciais (ex: gerontologia, atividades para grupos específicos, etc.).

Quanto a qualificação técnica do monitor de Oficina:

Apresentação de diplomas, certificados de cursos ou comprovação de experiência na área da oficina ofertada (ex: artesanato, música, culinária, informática, entre outros);

Caso não possua formação formal, será aceita comprovação prática mediante portfólio ou experiência profissional consolidada.

A empresa deverá apresentar a qualificação completa de todos os profissionais que atuarão no projeto, conforme os critérios acima.

Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes espaços: sede da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Unidades de Saúde, ou outros espaços definidos pela Administração.

A contratada deverá ter flexibilidade de atendimento, inclusive em períodos noturnos e aos sábados, de acordo com a agenda da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter válidas todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

A contratada deverá seguir integralmente a legislação aplicável, em especial o Código de Ética dos Educadores Físicos, as normativas do SUAS, e demais normas municipais.

Registro e documentação das atividades:

Obrigatoriedade de preenchimento de ficha de atendimento individual ou relatórios por atividade;

Lançamento dos atendimentos no sistema indicado pela Administração, quando aplicável;

Organização e guarda de documentação das ações realizadas, inclusive planos de aula ou oficinas.

Os serviços devem ser prestados com qualidade técnica, respeitando os protocolos das áreas de assistência social, educação física e oficinas socioeducativas.

A contratada será responsável por eventuais danos causados ao município ou aos usuários decorrentes de falhas na execução dos serviços. O ressarcimento será apurado administrativamente.

Em caso de necessidade de substituição de profissional, a empresa terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para apresentar substituto com as mesmas qualificações.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade técnica dos serviços ofertados, observando a média de mercado e assegurando economicidade à Administração Pública.

A contratada deverá:

Adotar práticas sustentáveis, como redução do uso de papel e destinação correta de resíduos;

Cumprir rigorosamente as normas trabalhistas, garantindo os direitos dos trabalhadores;

Seguir protocolos de segurança durante a realização de todas as atividades;

Promover o bem-estar dos usuários, com foco na melhoria da qualidade de vida, inclusão social e autonomia;

Oferecer capacitação continuada aos seus profissionais, promovendo atualizações constantes sobre metodologias e boas práticas na área de atuação.

O Educador Físico e os Monitores de Oficinas deverão desenvolver e executar atividades conforme diretrizes, projetos e cronogramas estabelecidos pelas Secretarias demandantes.

Os serviços poderão ser executados em unidades urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala definida.

A prestação de serviços poderá ocorrer em regime de carga horária semanal previamente definida, podendo variar conforme a necessidade dos projetos e das secretarias envolvidas.

Não será permitida a subcontratação dos serviços, sendo obrigatória a execução direta por profissionais vinculados à empresa contratada.

Sempre que solicitado, os profissionais deverão participar de reuniões técnicas, capacitações e encontros de planejamento promovidos pela administração municipal.

Os serviços serão avaliados periodicamente pelas Secretarias demandantes, com base na assiduidade, qualidade das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas e satisfação dos usuários atendidos.

Os profissionais deverão manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da administração pública e dos serviços socioassistenciais e de saúde.

Será exigido compromisso de sigilo quanto às informações pessoais e institucionais tratadas no exercício das atividades.

d) LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Nos termos da legislação vigente que rege as contratações públicas, especialmente no que tange à fase preparatória do processo licitatório, é imprescindível a realização de levantamento de mercado que envolva a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, realizou estudo prévio visando à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de profissionais temporários, notadamente educadores físicos e monitores de oficinas, com o objetivo de atender demandas socioassistenciais e de promoção da saúde junto à comunidade.

Inicialmente, foram avaliadas as alternativas disponíveis à administração pública. A primeira hipótese considerada foi a execução direta por meio de servidores efetivos. No entanto, a administração não possui em seu quadro efetivo de profissionais da área, ainda. Essa opção mostrou-se inadequada e inviável diante da natureza temporária, eventual e específica das atividades a serem desempenhadas, as quais estão vinculadas à execução de projetos e programas com prazos e objetivos previamente definidos, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ações de promoção da saúde e práticas corporais no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Além disso, a realização de concurso público para contratação de profissionais para compor o quadro efetivo exige prazo extenso, recursos orçamentários específicos e estrutura organizacional permanente, o que não condiz com o perfil da demanda apresentada.

A segunda alternativa analisada foi a contratação por meio de processo seletivo simplificado para provimento temporário de pessoal. Essa possibilidade também se mostrou ineficaz, visto que a legislação municipal e o próprio planejamento orçamentário não preveem a criação de cargos temporários específicos para as funções de educador físico e monitor de oficinas, especialmente no âmbito de projetos financiados por recursos vinculados e com metas previamente definidas. Além disso, essa modalidade impõe à administração obrigações trabalhistas diretas, o que gera maior risco jurídico e impacto na folha de pagamento, dificultando o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, concluiu-se que a alternativa mais adequada e eficiente consiste na contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de forma pontual, conforme demanda, por período determinado, com base na legislação aplicável às contratações públicas e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Tal solução permite à Administração contratar profissionais qualificados, com formação específica e experiência comprovada, sem gerar vínculos empregatícios diretos, garantindo flexibilidade na execução das atividades, bem como atendimento das metas estabelecidas em projetos e programas intersetoriais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por meio de empresas prestadoras de serviço mostrou-se vantajosa, conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores locais e regionais, que demonstrou compatibilidade entre os valores praticados e os custos estimados em bases oficiais. Além disso, a terceirização por pessoa jurídica reduz encargos administrativos, permite a substituição imediata de profissionais em caso de necessidade, e assegura o cumprimento das atividades conforme cronograma pactuado, com menor risco de descontinuidade.

Portanto, justifica-se técnica e economicamente a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de educador físico e monitor de oficinas como a solução mais eficiente, legal, econômica e



FLS	
VISTO	CCL

ajustada às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações socioassistenciais e das estratégias de promoção da saúde, especialmente aquelas voltadas à prevenção de agravos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Em relação a forma de contratação, foi realizado uma nova pesquisa de mercado, desta vez pelo sistema de licitações do Estado de Mato Grosso (TCMT: Espaço do Cidadão - Licitação) uma fonte crucial para a busca de soluções que possam atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

Solução 1: A possibilidade de realizar o processo de contratação por meio de dispensa de licitação emerge como uma alternativa viável. Esse método permite que a gestão celebre contratos com empresas interessadas na prestação dos serviços, priorizando o menor preço oferecido. É importante salientar que essa solução não envolve competição entre os fornecedores, o que pode resultar em contratações com preços menos vantajosos devido à falta de competição. É importante considerar que a dispensa de licitação possui um limite máximo para sua realização, conforme estipulado pelo Artigo 75 da Lei 14.133. Isso significa que o valor total do contrato possui um teto, o que pode restringir a flexibilidade na negociação dos termos do contrato.

Solução 2: A realização de um pregão emerge como uma possível abordagem, já que essa modalidade oferece à contratante a flexibilidade de solicitar os serviços conforme a demanda. Além disso, assim como outras modalidades, o pregão assegura transparência na seleção dos fornecedores, seguindo as normas e regulamentos legais. Através do pregão, é possível alcançar um valor mais vantajoso para a administração, uma vez que essa modalidade promove a competição entre os fornecedores. Entretanto, a escolha desta modalidade pode acarretar alguns desafios desde a elaboração até a execução do serviço. Esta solução, embora apresente benefícios em termos de flexibilidade e transparência, requer uma consideração cuidadosa dos desafios potenciais, especialmente em relação à participação de fornecedores interessados e à possibilidade de licitações desertas.

Solução 3: A adoção do credenciamento como uma possível solução oferece à administração maiores chances de êxito na contratação, uma vez que esse método permite o credenciamento contínuo de possíveis fornecedores durante um período determinado, até sua expiração. Essa abordagem se destaca por sua agilidade em comparação aos métodos tradicionais, pois dispensa a necessidade de realizar processos licitatórios convencionais. O credenciamento também proporciona rapidez na contratação, pois os fornecedores já estão pré-qualificados e autorizados para prestar os serviços já que estão devidamente credenciados. No entanto, é importante salientar que essa solução não envolve competição entre os fornecedores, o que pode resultar em contratações com preços mais vantajosos. Portanto, é essencial exercer um cuidado metódico no processo de cotação e na elaboração da referência de preços para garantir a obtenção dos melhores custos possíveis. Ademais, o art. 79. Da Lei 14.133/2021 diz que o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Solução 3 – A realização de um processo por meio de inexigibilidade é adotada quando a contratação é feita diretamente com uma empresa que possui especialização na área específica necessária. Assim como na dispensa, esse método oferece uma rapidez maior, já que não há competição e a contratação é direta com o prestador de serviço. No entanto, a adoção deste meio como forma de contratação é usada apenas quando a empresa possui exclusividade sobre determinado serviço.

e) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de profissional temporário do tipo Educador Físico e Monitor de Oficinas tem como objetivo atender às demandas específicas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT, em ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários. A solução contempla a disponibilização de profissionais qualificados, com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, os quais deverão desenvolver ações planejadas e supervisionadas nos equipamentos públicos indicados pelas secretarias, incluindo, entre outros, o CRAS, o CREAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), grupos assistidos pela Proteção Social Especial, bem como ações vinculadas à saúde preventiva, reabilitação física e práticas integrativas.

Os serviços serão executados em dias, horários e locais definidos pelas secretarias demandantes, podendo envolver atividades coletivas e individuais, conforme o público-alvo, sendo indispensável o atendimento às diretrizes das políticas públicas de Assistência Social e de Saúde. Os Educadores Físicos deverão desenvolver atividades que promovam a prática de exercícios físicos e atividades corporais que estimulem o condicionamento físico, a mobilidade e a qualidade de vida da população, observando a aptidão física dos participantes e promovendo o desenvolvimento motor e a prevenção de doenças. Já os Monitores de Oficinas serão responsáveis por desenvolver ações socioeducativas e culturais, oficinas temáticas e criativas (como artesanato, teatro, pintura, reciclagem, entre outras), com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no estímulo à criatividade, na valorização da identidade e da autonomia dos usuários.

A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, os comprovantes de formação dos profissionais alocados e os respectivos vínculos empregatícios, bem como comprovação de regularidade junto aos conselhos profissionais competentes, quando for o caso. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o exercício de suas funções. A contratada também deverá providenciar, caso necessário, os materiais e instrumentos básicos para realização das oficinas e atividades físicas, conforme orientações das secretarias envolvidas.

O acompanhamento da execução dos serviços será feito pelas equipes técnicas das secretarias contratantes, as quais poderão emitir relatórios, registros de frequência e avaliações periódicas quanto à qualidade e efetividade das ações desenvolvidas. O descumprimento das obrigações ou a constatação de inadequação na atuação dos profissionais poderá ensejar a substituição imediata dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas contratualmente. Não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica nesta contratação, por se tratar de prestação de serviços com foco em recursos humanos.

Em atenção ao levantamento de mercado realizado e à análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a adoção da modalidade de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação dos serviços escopo deste processo. A escolha do credenciamento atende aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e continuidade do serviço público. A contratação em questão é classificada como simples, uma vez que a empresa credenciada será integralmente responsável pela execução dos serviços, sem a necessidade de subcontratações ou operações complexas.

A fundamentação legal para a utilização da modalidade de credenciamento encontra respaldo na Lei Federal número quatorze mil cento e trinta e três, de primeiro de abril de dois mil e vinte e um, que, em seu artigo setenta e oito, parágrafo primeiro, prevê a possibilidade de adoção do credenciamento como meio de seleção de prestadores de serviço, especialmente quando, pela natureza do objeto, não se justifique a realização de procedimento competitivo. Esta modalidade mostra-se adequada para a prestação contínua de serviços de interesse público essencial.

O procedimento de credenciamento exige que as empresas interessadas apresentem sua documentação de habilitação, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital, respeitando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência. A isonomia assegura que todos os interessados que atenderem às condições exigidas possam se credenciar. A impessoalidade garante que a



FLS	
VISTO	CCL

seleção se dê exclusivamente conforme os requisitos técnicos e legais. A publicidade determina a ampla divulgação do edital em meios oficiais e de fácil acesso, e a eficiência visa assegurar a agilidade na formação da rede de prestadores de serviço.

Importante destacar que o credenciamento não gera exclusividade aos fornecedores e tampouco obriga a Administração Pública a contratar todos os credenciados. A efetiva contratação será realizada conforme a necessidade do Município, disponibilidade orçamentária e especificidades dos serviços demandados.

Entre as principais vantagens da adoção do credenciamento estão a celeridade no atendimento das demandas, evitando-se a morosidade típica de sucessivos processos licitatórios; a flexibilidade na contratação de prestadores, conforme as oscilações da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social; a ampliação do acesso e oportunidade para diversos fornecedores, fomentando a livre concorrência; a redução dos riscos e custos administrativos relacionados a processos licitatórios convencionais; e, por fim, a melhoria na qualidade dos serviços públicos ofertados à população, por meio da seleção de prestadores que atendam a requisitos técnicos rigorosos.

Adicionalmente, a escolha desta modalidade reforça o compromisso da Administração Pública com a transparência, a competitividade e a busca por melhores condições de atendimento à população. Dessa forma, ao optar pela adoção do credenciamento como modalidade de contratação, a Administração Pública atua de forma planejada, responsável e em plena conformidade com os preceitos constitucionais e legais que regem a gestão pública.

f) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a prestação de serviço de profissional temporário do tipo Educador Físico e Monitor de Oficinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, foi realizada com base em estudo técnico elaborado pelos respectivos departamentos administrativos dessas secretarias. Tal levantamento considerou a demanda atual e projetada das ações, projetos e programas desenvolvidos por ambas as pastas, os quais envolvem atividades regulares de promoção da saúde, prevenção de doenças, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.

No caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação dos profissionais é essencial para a execução de oficinas socioeducativas, recreativas, esportivas e culturais destinadas a diferentes públicos atendidos pela rede socioassistencial, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Educador Físico atua principalmente em atividades voltadas à promoção da saúde e reabilitação, por meio de programas de atividade física supervisionada e ações de conscientização para hábitos de vida saudáveis, integrando as equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde e programas específicos.

A memória de cálculo que sustenta a presente estimativa leva em consideração a carga horária necessária para o cumprimento das atividades programadas, a cobertura geográfica das ações (incluindo zona urbana e rural), bem como a disponibilidade orçamentária destinada à contratação temporária, respeitando os limites legais e financeiros.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos requisitos legais previstos, estando acompanhada das devidas justificativas técnicas e memórias de cálculo, e visa assegurar a prestação contínua e qualificada dos serviços de interesse público prestados pelas secretarias envolvidas.

g) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Embora existam contratações anteriores com objetos semelhantes que poderiam subsidiar esta estimativa, verificou-se que essas contratações ocorreram há tempo considerável, o que poderia comprometer a representatividade dos valores frente às atuais condições de mercado.

Dessa forma, para garantir que o processo reflita os preços praticados atualmente e proporcione economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, optou-se por realizar levantamento de mercado com empresas do ramo, coletando orçamentos atualizados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Após análise comparativa das propostas apresentadas, foi adotado como referência o menor valor unitário entre os orçamentos obtidos, considerando que o mesmo atende integralmente aos requisitos estabelecidos pelas secretarias demandantes. Em seguida, esse valor foi multiplicado pela quantidade de horas previstas no plano de trabalho, resultando na estimativa global da contratação.

Com base nesses parâmetros, estima-se o valor total da contratação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

As planilhas de composição dos preços unitários, os documentos que fundamentam esta estimativa e as respectivas memórias de cálculo encontram-se anexados a este processo, em conformidade com a legislação vigente.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

No presente caso, será adotado o parcelamento da solução, considerando que cada item corresponde a um serviço específico sem correlação, caracterizando-se como demandas independentes entre si, sem qualquer relação de interdependência técnica ou operacional.

A opção pelo parcelamento tem como principal finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de prestadores dos serviços, pois seria inviável exigir que uma única pessoa jurídica contemplasse todos os serviços previstos no objeto. A não adoção do parcelamento poderia resultar na limitação da competitividade, no insucesso do certame ou em risco de não atendimento da necessidade pública, em virtude da dificuldade de encontrar um único fornecedor apto a atender a todas as especialidades exigidas.

Cada serviço constitui, por sua natureza, uma atividade autônoma, com exigências próprias de qualificação técnica e de registro junto aos respectivos conselhos profissionais, não havendo relação de similaridade que justifique o agrupamento em um único lote.



FLS	
VISTO	CCL

Portanto, o parcelamento da solução é medido tecnicamente necessária e juridicamente adequada, em estrita observância aos princípios da ampla concorrência, eficiência, vantajosidade e continuidade do serviço público, garantindo o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, em benefício do interesse público e da otimização dos recursos públicos.

Assim, cada serviço será tratado como itens distintos no processo de credenciamento, assegurando a adequada prestação dos serviços à população do Município de Paranaíta/MT.

i) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A contratação em questão tem por objeto a prestação de serviços, por empresas, de profissionais temporários do tipo educador físico e monitor de oficinas, visando suprir necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em ações voltadas à promoção de saúde, bem-estar, convivência comunitária, prevenção de doenças e fortalecimento de vínculos sociais.

Nesse contexto, considera-se correlata toda contratação que envolva atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, tais como: contratação de instrutores de arte, teatro, dança, música e capoeira, serviços de psicólogos e assistentes sociais temporários, ou ainda ações de prevenção em saúde mental e física, inclusive programas realizados com recursos do SUS ou cofinanciamento federal e estadual na área de proteção social básica e especial.

Além disso, há interdependência com contratações voltadas à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo, necessários à realização das oficinas e atividades físicas propostas, bem como com a locação de espaços, transporte de participantes, alimentação e contratação de apoio logístico para a execução das ações planejadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), na Unidade de Acolhimento, em escolas públicas ou em unidades de saúde do município.

Importa destacar que, embora essas contratações possam ser interdependentes em termos de funcionalidade e planejamento das políticas públicas, elas são autônomas do ponto de vista técnico e contratual, sendo possível sua execução por empresas distintas, desde que respeitada a coordenação geral do programa por parte das secretarias envolvidas.

Portanto, esta contratação integra um conjunto mais amplo de iniciativas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e à promoção da saúde comunitária, sendo fundamental para o fortalecimento da rede de proteção social e dos serviços de atenção básica em saúde no Município de Paranaíta/MT.

j) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2020.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

k) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A presente contratação visa garantir a continuidade e a qualidade das ações socioassistenciais e de promoção da saúde física e mental desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Paranaíta/MT, mediante a alocação de profissionais qualificados em atividades essenciais,



FLS	
VISTO	CCL

de forma estratégica, técnica e economicamente vantajosa para o Município.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação de profissionais por meio de pessoa jurídica permite à administração pública atender demandas específicas e temporárias sem gerar vínculos permanentes ou encargos trabalhistas diretos, como férias, 13º salário e encargos rescisórios. Isso representa significativa economia aos cofres públicos, ao mesmo tempo que assegura a prestação de serviços continuada, planejada e em conformidade com as diretrizes legais.

Além disso, por meio da contratação, é possível obter maior flexibilidade na alocação de recursos humanos, dimensionando o número de profissionais conforme a necessidade real dos programas e ações, sem sobrecarregar o quadro efetivo da Administração Pública. Isso permite que a equipe técnica permanente concentre seus esforços nas funções de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação, enquanto os profissionais temporários executam atividades específicas com foco nos públicos-alvo atendidos.

O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros se dá pela possibilidade de planejar com maior precisão os custos da contratação, a partir de valores fixos previamente estimados, o que facilita o controle orçamentário e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, os profissionais contratados por empresa já são capacitados, evitando gastos adicionais com treinamentos e adaptações, o que aumenta a efetividade das ações desde o início da execução contratual.

A presença de educadores físicos é fundamental para a condução de atividades voltadas à promoção da saúde, reabilitação, melhoria da qualidade de vida e prevenção de doenças crônicas, com impactos positivos na saúde pública, especialmente entre idosos, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis atendidos pelos programas de saúde e assistência. Já os monitores de oficinas atuam diretamente na execução de atividades socioeducativas, culturais, manuais e de inclusão produtiva, promovendo autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e promoção da cidadania.

A atuação desses profissionais fortalece os serviços da rede socioassistencial e de saúde, amplia a cobertura das ações e favorece a integralidade no atendimento aos usuários. A contratação também promove a regularidade dos serviços mesmo em períodos de ausência de servidores efetivos ou diante da inexistência de cargos vagos compatíveis, garantindo a continuidade dos atendimentos públicos essenciais.

Portanto, a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional temporário do tipo educador físico e monitor de oficinas representa uma solução eficiente e estratégica, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, efetividade e legalidade, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas no Município de Paranaíta/MT.

1) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Com vistas a garantir a adequada execução contratual, a gestão eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, a Administração Municipal de Paranaíta/MT adotará, previamente à celebração do contrato com empresa para prestação de serviços de profissional temporário do tipo educador físico e monitor de oficinas, um conjunto de providências estruturadas para assegurar a fiscalização.

Inicialmente, será realizada a designação formal de servidores públicos que atuarão como fiscais técnico e administrativo do contrato, vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, responsáveis pelo acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados. A escolha recairá sobre servidores com conhecimento prático e experiência nas áreas de atuação em



FLS	
VISTO	CCL

questão — como coordenadores de projetos sociais, técnicos de referência do CRAS, NASF ou equipe de Atenção Básica — que possam avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas e a efetividade das ações realizadas junto à população beneficiária.

Como medida preparatória, a Administração promoverá capacitações internas e orientações específicas para os servidores designados à fiscalização contratual, abordando aspectos normativos da Nova Lei de Licitações, mecanismos de controle de frequência e produtividade dos profissionais terceirizados, bem como critérios de avaliação da qualidade e do impacto das atividades desenvolvidas. A capacitação poderá ocorrer de forma presencial, por meio de oficinas e reuniões técnicas, ou virtualmente, com o apoio da Controladoria Interna ou da assessoria jurídica, conforme viabilidade.

Além disso, a Prefeitura adotará procedimentos administrativos para adequar o ambiente organizacional à prestação dos serviços contratados, o que inclui a organização dos espaços físicos onde ocorrerão as oficinas, práticas e atividades físicas, a verificação da disponibilidade de materiais didáticos, esportivos ou recreativos necessários, bem como a articulação prévia entre os setores envolvidos para definição dos cronogramas de atendimento e metas por público-alvo (idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, usuários da rede de saúde mental etc.).

Será também implantado um sistema de controle e monitoramento das atividades executadas, com registros regulares (relatórios, listas de presença, registro fotográfico, avaliações de satisfação dos usuários e parecer técnico dos coordenadores de projetos). Tais registros servirão de base para a verificação da conformidade da execução contratual e para a eventual aplicação de sanções, se necessário.

Essas providências têm por finalidade assegurar que os serviços de educador físico e monitor de oficinas não apenas sejam prestados conforme os critérios técnicos e contratuais exigidos, mas que também produzam os resultados sociais e de promoção da saúde desejados pela Administração, especialmente no fortalecimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos, promoção da saúde preventiva e inclusão social das famílias atendidas pelas políticas públicas municipais.

m) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de profissional temporário do tipo educador físico e monitor de oficinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, apresenta impactos ambientais positivos e negativos que merecem ser considerados no âmbito da gestão pública responsável e sustentável.

Do ponto de vista positivo, a execução de atividades físicas e oficinas culturais, esportivas, terapêuticas e socioeducativas contribui indiretamente para a valorização de espaços públicos, como praças, centros comunitários, ginásios e unidades de saúde, incentivando seu uso consciente e promovendo a conservação desses locais. Essas ações também estimulam hábitos saudáveis, práticas colaborativas e comportamentos mais sustentáveis entre os participantes, o que pode gerar uma maior consciência ambiental por parte da comunidade atendida, reduzindo práticas poluidoras ou predatórias. Além disso, as oficinas que utilizam materiais recicláveis ou reaproveitáveis ajudam a promover a educação ambiental e a cultura da reutilização, contribuindo para a redução de resíduos sólidos urbanos.

Por outro lado, existem impactos ambientais negativos potenciais, especialmente relacionados à execução prática das oficinas e atividades, como o uso intensivo de materiais, papéis, tintas, equipamentos eletrônicos e recursos não recicláveis, que, se não forem bem geridos, podem gerar resíduos sólidos e impactos no consumo de recursos naturais. A realização de eventos e atividades físicas em espaços abertos ou fechados também pode levar à geração de lixo, consumo excessivo de energia elétrica, uso de água potável e produção de ruído, especialmente se não houver um planejamento



FLS	
VISTO	CCL

adequado para controle e mitigação desses efeitos. Outro fator relevante diz respeito ao deslocamento dos profissionais, que normalmente envolve o uso de transporte motorizado, contribuindo para a emissão de gases poluentes e para o aumento da pegada de carbono associada à prestação do serviço.

Para minimizar os efeitos negativos, é essencial que a execução contratual preveja ações voltadas à sustentabilidade ambiental, como a adoção de materiais ecológicos nas oficinas, a separação e correta destinação dos resíduos produzidos, o uso racional da água e da energia, e a sensibilização contínua dos participantes sobre a importância da preservação ambiental. Além disso, o estímulo à mobilidade ativa (como o uso de bicicleta ou caminhada, quando possível) e a escolha de metodologias que envolvam práticas ambientalmente responsáveis fortalecem o caráter educativo e preventivo dessas atividades.

Assim, conclui-se que a presente contratação, quando bem planejada e executada com critérios sustentáveis, pode oferecer não apenas benefícios sociais e de saúde pública, mas também impactos ambientais positivos, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência ambiental coletiva no município de Paranaíta/MT.

n) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório. |

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 158/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Inexigibilidade de Licitação
- Credenciamento
- Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DE OFICINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.

5.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei do SUS e o Código de Ética Médica.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.3. Serviços e materiais de qualidade;

6.4. Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando a forma da contratação que será por credenciamento, entendemos que o menor valor deverá ser utilizado visto que a prestação de serviço ou entrega de produtos segundo a Lei de Licitações sempre se dá pela melhor proposta.

Neste caso em tela, utilizamos o menor valor consultado para tabular a contratação, privando pelos princípios constitucionais, trazendo economicidade aos cofres públicos, e celeridade no ato da contratação considerando que o resultado esperado e guarda a vida/saúde humana, necessitando substituição imediata dos profissionais da saúde, evitando assim o que temos de mais precioso que é nossa vida e a vida de nosso próximo, diante do exposto adotamos a política de se utilizar o menor valor encontrado.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

8.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

equilibrar o valor da contraprestação.

8.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

8.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

9.2. Os serviços serão executados na sede da contratada ou em local indicado pela mesma.

9.3. Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Saúde.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Renan Brendon de Moraes Scatola (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Alessandra Ferreira Garcez (Secretaria Municipal de Saúde), representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

10.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

11.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

11.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

11.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

11.9. Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.10. Comprovar a inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

11.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

11.15. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

11.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

11.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:

- 58 A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
- 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 59 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 60 A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 61 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho de seus empregados.
- 4.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 4.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 4.3. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- a. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- b. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- c. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
10. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
 - a. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
11. A CONTRATADA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado determinado neste Termo de Referência.
 - a. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
12. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
 - a. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
13. A empresa contratada está expressamente proibida de realizar qualquer subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
 - a. Caso seja autorizada a subcontratação, a empresa contratada permanecerá responsável solidariamente por todas as obrigações e encargos previstos no contrato, incluindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e demais condições acordadas.
14. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adoção de todas as medidas legais cabíveis, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho ocorridos em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que tais eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando esta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
15. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, por interesse ou conveniência da Administração Pública, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.
 - a. Tais alterações não gerarão direito a qualquer indenização adicional, exceto quando expressamente previsto em lei.
16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, a documentação comprobatória devidamente atualizada, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
17. A CONTRATADA deverá manter-se regularmente habilitada perante os órgãos de fiscalização e regulamentação competentes à sua atividade, quando aplicável, assegurando a validade e a regularidade de todos os documentos, registros e licenças exigíveis durante



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
18. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo recrutamento e/ou contratação do corpo técnico necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato e seus respectivos anexos, devendo garantir que a quantidade e qualificação da equipe sejam adequadas à execução eficiente das atividades.
 - a. A CONTRATADA arcará com todos os custos relacionados a essas contratações, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como com todas as taxas, impostos, transportes, alimentação e outras despesas legais, regulamentares, fiscais e comerciais.
 19. A CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a de seus sócios, colaboradores e prepostos, pelo cumprimento rigoroso da obrigação de manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados.
 - a. A CONTRATADA se compromete a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
 - b. Em caso de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrente da violação do sigilo, respondendo legalmente por todas as consequências resultantes dessa falha de cumprimento.
 20. A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, de forma definitiva, qualquer profissional, preposto ou empregado que, comprovadamente, não atenda às condições exigidas pela natureza dos serviços prestados ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE.
 - a. A substituição deverá ser realizada de forma que não prejudique a continuidade dos serviços.
 - b. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição no prazo estabelecido, será imposta uma glosa no valor correspondente à remuneração do profissional que não atender à solicitação, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
 21. Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.
 - a. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.
 - b. Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração.
 22. A CONTRATADA deverá assegurar flexibilidade no atendimento, incluindo a disponibilidade para execução dos serviços em períodos noturnos e aos sábados, conforme a necessidade e a agenda previamente estabelecidas pela Administração Pública, sem que disso decorra qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
 23. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente toda a legislação vigente aplicável à execução dos serviços, observando, de forma especial, o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como as normas, regulamentos e diretrizes municipais pertinentes, responsabilizando-se por eventuais infrações ou descumprimentos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24. Registro e Documentação das Atividades:
- É obrigatória a elaboração e preenchimento de ficha de atendimento individual ou relatórios específicos para cada atividade realizada;
 - Os atendimentos deverão ser lançados no sistema informatizado indicado pela Administração, quando aplicável;
 - A CONTRATADA deverá manter organizada e disponível toda a documentação referente às ações executadas, incluindo, mas não se limitando a, planos de aula, registros de oficinas e demais comprovantes de prestação de serviço, garantindo sua guarda e fácil acesso para fins de fiscalização e auditoria.
25. Os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, observando rigorosamente os protocolos e diretrizes específicas das áreas de assistência social, educação física e oficinas socioeducativas, garantindo eficácia, segurança e respeito às normas vigentes aplicáveis a cada segmento.
26. A CONTRATADA deverá:
- Adotar práticas sustentáveis em suas atividades, incluindo a redução do uso de papel e a correta destinação dos resíduos gerados;
 - Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente, assegurando integralmente os direitos dos seus trabalhadores;
 - Observar e aplicar os protocolos de segurança previstos para todas as atividades executadas;
 - Promover o bem-estar dos usuários, visando a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia;
 - Garantir a capacitação continuada de seus profissionais, assegurando atualizações regulares sobre metodologias e boas práticas pertinentes à área de atuação.
27. O Educador Físico e os Monitores de Oficinas deverão desenvolver e executar suas atividades em conformidade com as diretrizes, projetos e cronogramas previamente estabelecidos pelas Secretarias demandantes, observando rigorosamente os objetivos e prazos definidos.
28. A prestação dos serviços será realizada em regime de carga hora aula previamente estabelecida, podendo esta variar conforme as necessidades dos projetos e das Secretarias envolvidas, mediante ajuste prévio e formal entre as partes.
29. Os profissionais designados deverão participar, sempre que convocados, de reuniões técnicas, capacitações e encontros de planejamento promovidos pela Administração Municipal, colaborando ativamente para o aprimoramento dos serviços prestados.
30. Os serviços prestados serão avaliados periodicamente pelas Secretarias demandantes, considerando critérios como assiduidade, qualidade das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas estabelecidas e grau de satisfação dos usuários atendidos.
31. Os profissionais designados deverão manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública, bem como com os valores que regem os serviços socioassistenciais e de saúde, assegurando um ambiente acolhedor, inclusivo e profissional durante a execução das atividades.
32. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;

- c. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 12.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.4.** Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;
- 12.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;
- 12.7.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 12.8.** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 12.9.** Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 12.10.** A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 12.11.** Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviços(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 12.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 12.13.** Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

“h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

dezembro de 2006.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

14.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

14.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

16. DA EXTINÇÃO:

16.1. O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

16.2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

16.4. Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

17.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Conforme abaixo descrito:

Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.

Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

18.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

Após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços no local indicado pela contratante.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para Educador Físico:

a. Inscrição e Regularidade no Conselho: Apresentação da inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e da respectiva Certidão de Regularidade.

b. Formação Acadêmica: Cópia do Diploma de Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devidamente validado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

c. Certificações (se houver): Comprovação de cursos, especializações ou experiência em áreas correlatas à atuação na Assistência Social, como atividades para idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, ou em programas de promoção da saúde e bem-estar.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

i) Para Monitor de Oficina:

a. Comprovação de Qualificação e/ou Experiência: Apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica e/ou experiência relevante na área específica da oficina a ser ministrada. Isso pode incluir:

- i. Certificados de Cursos: Diplomas ou certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes na área da oficina (ex: artesanato, culinária, costura, informática, música, dança, teatro, etc.).
- ii. Portfólio de Trabalhos: Para oficinas artísticas ou práticas, a apresentação de um portfólio que demonstre a capacidade e a experiência na execução das atividades propostas.
- iii. Declarações de Experiência: Comprovantes de atuação profissional anterior na condução de oficinas ou atividades similares, emitidos por instituições ou empresas.

Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

b) Registro de Pessoa Jurídica no CREF (Para serviços de Educador Físico): A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF)

Não se aplica;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da nº. Lei Federal nº. 14.133/21.

22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A):

1 – RENAN BRENDON DE MORAIS SCATOLA

2 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ

FUNÇÃO:

1 – DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

2 – CHEFE DA SAÚDE

E-MAIL:

1 – assistencia.social@paranaita.mt.gov.br

1 - saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

25. DO FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 158/2025

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015151	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – EDUCADOR FÍSICO	HORA	1.192	R\$ 65,00	R\$ 77.480,00
2	00071691	SERVICO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO MONITOR DE OFICINAS	HORA	192	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.200,00

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais)**.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 158/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO EDUCADOR FÍSICO E MONITOR DE OFICINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	e o Elaborador do T.R. com os participantes.	Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da “CERTIDÃO DE ORÇAMENTO” , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 027/2025**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e valores assim especificados:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015151	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – EDUCADOR FÍSICO	HORA	1.192	R\$ 65,00	R\$ 77.480,00
2	00071691	SERVICO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO MONITOR DE OFICINAS	HORA	192	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.200,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação/Especialidade:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação/Especialidade:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

1. Serviços a serem prestados:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015151	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – EDUCADOR FÍSICO	HORA	1.192	R\$ 65,00	R\$ 77.480,00
2	00071691	SERVICO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO MONITOR DE OFICINAS	HORA	192	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.200,00

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 027/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT
Referência: **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 027/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT
Referência: **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 027/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015151	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – EDUCADOR FÍSICO	HORA	1.192	R\$ 65,00	R\$ 77.480,00
2	00071691	SERVICO DE MÃO-DE-OBRA – DO TIPO MONITOR DE OFICINAS	HORA	192	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ _____ (___), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

[Dotação Orçamentária:]

08.001.08.122.0040.2140.3.3.90.39.79 – Sec. de Assistência Social - Fontes 1.709.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39.79 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000 e 1.621.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.79 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000; 1.600.0000600 e 1.600.310000;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 04/09/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE/CREDENCIANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA/CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A distribuição dos serviços será de acordo com a ordem do credenciamento, pelo período total da proposta.

6.2 O rodizio entre as empresas credenciadas acontecerá quando cessar a prestação de serviço por parte da credenciada, que pode ser na forma unilateral ou por pedido.

6.3. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.6. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

o Contrato poderá ser rescindido;

7.2. Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

7.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

7.4. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

7.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

7.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.16. Se a CONTRATADA/CREDENCIADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pela credenciante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

7.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA/CREDENCIADA;

7.18. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

7.19. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.20. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.21. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.22. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.23. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.24. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.25. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

7.26. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

7.27. Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.28. Comprovar a inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

7.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.30. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.31. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.32. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

7.33. Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

prazo previsto, com a devida comprovação;

7.34. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

7.35. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.36. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.37. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

7.38. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.39. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA/CRENCIADA** se compromete ainda:

1.A **CONTRATADA** deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;

2. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

3. A **CONTRATADA** é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o **CONTRATANTE**.

4. Caso a estimativa apresentada pela **CONTRATADA** se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

5. A **CONTRATADA** é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.

6. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a **CONTRATANTE** esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.

7. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho de seus empregados.

8. Além disso, caberá exclusivamente à **CONTRATADA** arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.

9. A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.

10. A **CONTRATADA** se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a **CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.

11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
12. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
13. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
14. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
15. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
16. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
17. A CONTRATADA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado determinado neste Termo de Referência.
18. A notificação será enviada por escrito, e a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
19. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
20. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
21. A empresa contratada está expressamente proibida de realizar qualquer subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
22. Caso seja autorizada a subcontratação, a empresa contratada permanecerá responsável solidariamente por todas as obrigações e encargos previstos no contrato, incluindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e demais condições acordadas.
23. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adoção de todas as medidas legais cabíveis, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive em caso de acidentes de trabalho ocorridos em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que tais eventos se verifiquem nas dependências da CONTRATANTE, isentando esta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
24. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, por interesse ou conveniência da Administração Pública, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

25. Tais alterações não gerarão direito a qualquer indenização adicional, exceto quando expressamente previsto em lei.
26. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, a documentação comprobatória devidamente atualizada, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
27. A CONTRATADA deverá manter-se regularmente habilitada perante os órgãos de fiscalização e regulamentação competentes à sua atividade, quando aplicável, assegurando a validade e a regularidade de todos os documentos, registros e licenças exigíveis durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
28. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo recrutamento e/ou contratação do corpo técnico necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato e seus respectivos anexos, devendo garantir que a quantidade e qualificação da equipe sejam adequadas à execução eficiente das atividades.
29. A CONTRATADA arcará com todos os custos relacionados a essas contratações, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como com todas as taxas, impostos, transportes, alimentação e outras despesas legais, regulamentares, fiscais e comerciais.
30. A CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a de seus sócios, colaboradores e prepostos, pelo cumprimento rigoroso da obrigação de manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados.
31. A CONTRATADA se compromete a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do contrato.
32. Em caso de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, decorrente da violação do sigilo, respondendo legalmente por todas as consequências resultantes dessa falha de cumprimento.
33. A CONTRATADA se compromete a substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, de forma definitiva, qualquer profissional, preposto ou empregado que, comprovadamente, não atenda às condições exigidas pela natureza dos serviços prestados ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE.
34. A substituição deverá ser realizada de forma que não prejudique a continuidade dos serviços.
35. Caso a CONTRATADA não efetue a substituição no prazo estabelecido, será imposta uma glosa no valor correspondente à remuneração do profissional que não atender à solicitação, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
36. Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.
37. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

38. Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração.
39. A CONTRATADA deverá assegurar flexibilidade no atendimento, incluindo a disponibilidade para execução dos serviços em períodos noturnos e aos sábados, conforme a necessidade e a agenda previamente estabelecidas pela Administração Pública, sem que disso decorra qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
40. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente toda a legislação vigente aplicável à execução dos serviços, observando, de forma especial, o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como as normas, regulamentos e diretrizes municipais pertinentes, responsabilizando-se por eventuais infrações ou descumprimentos.
41. Registro e Documentação das Atividades:
42. É obrigatória a elaboração e preenchimento de ficha de atendimento individual ou relatórios específicos para cada atividade realizada;
43. Os atendimentos deverão ser lançados no sistema informatizado indicado pela Administração, quando aplicável;
44. A CONTRATADA deverá manter organizada e disponível toda a documentação referente às ações executadas, incluindo, mas não se limitando a planos de aula, registros de oficinas e demais comprovantes de prestação de serviço, garantindo sua guarda e fácil acesso para fins de fiscalização e auditoria.
45. Os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, observando rigorosamente os protocolos e diretrizes específicas das áreas de assistência social, educação física e oficinas socioeducativas, garantindo eficácia, segurança e respeito às normas vigentes aplicáveis a cada segmento.
46. A CONTRATADA deverá:
47. Adotar práticas sustentáveis em suas atividades, incluindo a redução do uso de papel e a correta destinação dos resíduos gerados;
48. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente, assegurando integralmente os direitos dos seus trabalhadores;
49. Observar e aplicar os protocolos de segurança previstos para todas as atividades executadas;
50. Promover o bem-estar dos usuários, visando a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia;
51. Garantir a capacitação continuada de seus profissionais, assegurando atualizações regulares sobre metodologias e boas práticas pertinentes à área de atuação.
52. O Educador Físico e os Monitores de Oficinas deverão desenvolver e executar suas atividades em conformidade com as diretrizes, projetos e cronogramas previamente estabelecidos pelas Secretarias demandantes, observando rigorosamente os objetivos e prazos definidos.
53. A prestação dos serviços será realizada em regime de carga hora aula previamente estabelecida, podendo esta variar conforme as necessidades dos projetos e das Secretarias envolvidas, mediante ajuste prévio e formal entre as partes.
54. Os profissionais designados deverão participar, sempre que convocados, de reuniões técnicas, capacitações e encontros de planejamento promovidos pela Administração Municipal, colaborando ativamente para o aprimoramento dos serviços prestados.
55. Os serviços prestados serão avaliados periodicamente pelas Secretarias demandantes, considerando critérios como assiduidade, qualidade das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas estabelecidas e grau de satisfação dos usuários atendidos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

56. Os profissionais designados deverão manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública, bem como com os valores que regem os serviços socioassistenciais e de saúde, assegurando um ambiente acolhedor, inclusivo e profissional durante a execução das atividades.
57. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
58. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
59. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços;
60. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
61. Os serviços previstos neste processo deverão ser obrigatoriamente realizados no Município de Paranaíta, em local indicado da CONTRATANTE, sendo o local exato informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da realização do serviço.
62. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços exclusivamente no local indicado, conforme as orientações e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o cumprimento das condições e exigências locais.
63. Os serviços poderão ser prestados em unidades localizadas em áreas urbanas e rurais, inclusive em espaços públicos ou comunitários, com disponibilidade para atuação em horários diurnos e/ou noturnos, conforme escala previamente definida pela Administração;
64. Após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços no local indicado pela contratante.
65. **Para Educador Físico:**
 - a) Inscrição e Regularidade no Conselho: Apresentação da inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e da respectiva Certidão de Regularidade.
 - b) Formação Acadêmica: Cópia do Diploma de Graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devidamente validado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - c) Certificações (se houver): Comprovação de cursos, especializações ou experiência em áreas correlatas à atuação na Assistência Social, como atividades para idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, ou em programas de promoção da saúde e bem-estar.
 - d) Para Monitor de Oficina:
 - e) Comprovação de Qualificação e/ou Experiência: Apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica e/ou experiência relevante na área específica da oficina a ser ministrada. Isso pode incluir:
 - f) Certificados de Cursos: Diplomas ou certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes na área da oficina (ex: artesanato, culinária, costura, informática, música, dança, teatro, etc.).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- g) Portfólio de Trabalhos: Para oficinas artísticas ou práticas, a apresentação de um portfólio que demonstre a capacidade e a experiência na execução das atividades propostas;
- h) Declarações de Experiência: Comprovantes de atuação profissional anterior na condução de oficinas ou atividades similares, emitidos por instituições ou empresas;

66. DOCUMENTOS PARA ACEITAR A ORDEM DE SERVIÇO/ASSINATURA DO CONTRATO

66.1. Registro de Pessoa Jurídica no CREF (Para serviços de Educador Físico): A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA/CREDENCIADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE/CREDENCIANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 027/2025**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CREDENCIADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CREDENCIADO.

9.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA.

9.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/CREDENCIADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA/CREDENCIADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A CREDENCIADA contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

instrumento contratual;

9.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

9.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

9.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

9.10. Dados bancários da(s) empresa(s) credenciadas:

9.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CREDENCIADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA/CREDENCIADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 023/2025.**

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

11.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

11.4. Na hipótese da CONTRATADA/CREDENCIADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.



FLS	
VISTO	CCL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CREDENCIADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CREDENCIADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CREDENCIADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

13.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

13.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;

b) o CREDENCIADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CREDENCIADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.4. A (O) CREDENCIADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

13.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

13.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

13.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CREDENCIADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CREDENCIADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 027/2025**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 027/2025**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE/CREDENCIANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA/CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CREDENCIANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE/CREDENCIANTE

NOME
Sócio (proprietário)
CONTRATADA/CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO X

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus municípios, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2023.

SIGNATÁRIO